

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse da impugnação apresentada pela empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pela impugnante.

Em resposta, a **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, através do seu Setor de Compras, enviou via correio eletrônico “e-mail”, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Referente à impugnação apresentada por essa empresa ao **Pregão Eletrônico nº 78/2025**, informamos que, após análise da área técnica e considerando os argumentos expostos, a Secretaria decidiu **ACATAR** a impugnação. Dessa forma, o **prazo de entrega dos materiais permanentes será alterado para 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compra. O Edital e o Termo de Referência serão devidamente retificados, com a publicação da alteração no sistema e readequação dos prazos, quando aplicável.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício/resposta à diligência realizada, encaminhado pelo Departamento de Transporte - Frota Municipal, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **deferimento** da impugnação apresentada pela empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, procedendo-se à devida adequação no Edital (prazo de entrega), nos termos apontados manifestação do setor requisitante, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento e sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), bem como, ordenou, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos “e-mails”, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão, ordenando ainda, a posterior inserção do **Edital nº 87/2025 Rerratificado** da Licitação, no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e sua disponibilização na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

Bebedouro, vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal